

**PARECER DO RELATOR, EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E  
JUSTIÇA E DE CIDADANIA, ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº  
5.855, DE 2005 (SUBSTITUTIVO).**

**O SR. ANTONIO CARLOS BISCAIA** (PT-RJ. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, foram apresentadas 40 emendas. Examinei cada uma e vou dar o parecer, em primeiro lugar, quanto à constitucionalidade e juridicidade. O parecer é favorável. Entretanto, sobre o mérito, que é da competência, vou ter que mencioná-las uma a uma. A algumas o parecer é favorável, mas à maioria o parecer é contrário.

As Emendas de nºs 1, 2, 3, 4 e 5 discutem apenas a potência com relação à utilização de som. Quanto ao mérito, o parecer é contrário, uma vez que o substitutivo do Deputado Moreira Franco resultou de um entendimento.

**O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Aldo Rebelo) - Tem V.Exa. a palavra.

**O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA** (PFL-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a numeração não nos foi fornecida. Portanto, da forma como está sendo relatado, não é possível acompanhar. Precisamos saber quem é o autor da emenda para podermos acompanhar.

**O SR. ANTONIO CARLOS BISCAIA** - Deputado José Carlos Aleluia, vou repetir: as Emendas de nº 1 a 5 foram apresentadas pelo Deputado Renildo Calheiros, na

condição de Líder do PCdoB, e todas elas referem-se ao § 9º do art. 39. Então, quanto ao mérito o parecer é pela rejeição.

**O SR. RONALDO DIMAS** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Aldo Rebelo) – Tem V.Exa. a palavra.

**O SR. RONALDO DIMAS** (PSDB-TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de chamar a atenção para um fato, que o Deputado Lobbe Neto mencionou, relacionado a essa potência.

Temos 2 tipos de potência que são comumente usadas: a potência real e a potência aparente do aparelho, ambas com siglas diferentes — PMPO e RMS. Seria importante fazermos a correção, pois acredito que as emendas referem-se à potência real, para que não haja dúvida quanto da aplicação da legislação.

**O SR. PRESIDENTE** (Aldo Rebelo) – Vamos permitir que o Relator termine sua leitura. Com a palavra o Deputado Antonio Carlos Biscaia.

**O SR. ANTONIO CARLOS BISCAIA** – Vou prosseguir, Sr. Presidente.

A Emenda nº 6, assinada pelo Vice-Líder do PT, Deputado Luciano Zica, acrescenta § 9º ao art. 39 e pretende a vedação, de forma integral, da propaganda através de *outdoors* — “é vedada a propaganda eleitoral mediante outdoors de forma absoluta” — e revoga, em consequência, o art. 42, que permite esse tipo de propaganda. A manifestação quanto ao mérito é favorável.

As Emendas nº 7, do Deputado Fernando de Fabinho, do PFL, e nº 8, do Líder da Minoria, Deputado José Carlos Aleluia, têm o mesmo teor: alteram o art. 17-A no sentido de que, na parte final desse dispositivo, não estando a referida lei em vigor até a data de 10 de junho, caberá a cada partido político fixar seu respectivo limite de gasto, comunicando-o à Justiça Eleitoral, que dará às informações ampla publicidade, ao

contrário da redação original, que confere essa competência à própria Justiça Eleitoral apenas com audiência dos partidos. O parecer, quanto ao mérito, às Emendas nºs 7 e 8 é contrário, porque a proposta do substitutivo resultou de um entendimento.

A Emenda nº 9, do Deputado João Almeida, do PSDB, pretendia uma restrição à propaganda através de alto-falante, amplificador e carros de som. Considero que essa pretensão foi contemplada no substitutivo. Portanto, o parecer à Emenda nº 9 é pela rejeição.

O Deputado Alberto Goldman apresentou a Emenda nº 10, como Líder do PSDB, pela supressão do inciso IX do art. 26 do substitutivo.

**O SR. RONALDO DIMAS** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Aldo Rebelo) - Tem V.Exa. a palavra.

**O SR. RONALDO DIMAS** (PSDB-TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Relator, essa emenda foi retirada pelo PSDB.

**O SR. ANTONIO CARLOS BISCAIA** - Foi retirada?

**O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Aldo Rebelo) - Tem V.Exa. a palavra.

**O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA** (PFL-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Relator, se V.Exa. e o Sr. Presidente permitem, com relação à emenda de minha autoria, o que foi combinado com o Relator foi que ela seria aprovada na forma do substitutivo que ele vai acrescentar. Portanto, o parecer de V.Exa. poderia conflitar com o novo texto que ele vai apresentar.

Como o argumento de V.Exa. foi “em decorrência do entendimento”, o entendimento foi para acatar a emenda na forma do substitutivo.

**O SR. ANTONIO CARLOS BISCAIA** – Sim, esclareço a V.Exa. que não foi possível, pela premência do tempo, que eu conversasse com o Deputado Moreira Franco. Então, a Mesa esclareceu que, se houver alguma divergência quanto ao mérito, isso ficará para a votação na próxima semana. Aí, provavelmente alterarei minha posição em relação a isso se esse for um entendimento de consenso.

**SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA** – Muito obrigado, Deputado.

**O SR. ANTONIO CARLOS BISCAIA** – Então, foi retirada, portanto, prejudicada a Emenda nº 10.

A Emenda nº 11, do Deputado Carlos Souza, pretende a fixação de 3 pesquisas eleitorais públicas. Também não houve qualquer discussão sobre isso. O parecer é contrário, no mérito.

A Emenda nº 12 é o substitutivo apresentado pelo PSOL, que altera fundamentalmente o substitutivo do Deputado Moreira Franco. Quanto ao mérito, o parecer é contrário.

Na Emenda nº 13, do Deputado Renato Casagrande, do PSB, pretende a manutenção dos *outdoors*, excluindo as candidaturas a Deputado Federal e a Deputado Estadual; quer manter os *outdoors* exclusivamente para as candidaturas majoritárias. O parecer é contrário.

A Emenda nº 14, apresentada pelo Líder do PTB, Deputado José Múcio Monteiro, impõe restrições à divulgação de qualquer doação de campanha. Na realidade, o que prevaleceu foi o entendimento no sentido de que haverá divulgação na Internet e o doador só será conhecido ao final. Então, o entendimento é na linha do substitutivo e o parecer é contrário à Emenda nº 14.

As Emendas nºs 15 e 16, apresentadas pelo Deputado Fernando Coruja, apresentam algumas restrições também com relação aos gastos de campanha, acrescentando § 5º ao art. 23 e, ao mesmo tempo, dando nova redação ao § 2º do art. 37. Com relação às Emendas nºs 15 e 16, o parecer é favorável quanto ao mérito.

Na Emenda nº 17, do Deputado Wilson Santiago, Líder do PMDB, S.Exa. pretende simplesmente acabar com a proibição de propaganda através de trios elétricos, alto-falantes e assim por diante. O parecer é contrário.

Na Emenda nº 18, o Deputado Wilson Santiago também pretende, com relação aos *showmícios*, alterar o texto do substitutivo para suprimir a expressão “eventos assemelhados”. O parecer é contrário.

Com relação à Emenda nº 19, que pretende alterar o § 4º do art. 39, o parecer é contrário.

A Deputada Laura Carneiro apresenta as Emendas nº 24, 25 e 26.

A Emenda nº 24 propõe a proibição de debates entre os candidatos nos 10 dias anteriores ao pleito eleitoral. O parecer é contrário.

A Emenda de nº 25 está prejudicada.

À Emenda de nº 26 o parecer é contrário.

O parecer é favorável à Emenda nº 27. A Deputada Laura Carneiro quer vedar a redistribuição de *outdoors* não utilizados. Quer dizer, caso seja mantida a propaganda em *outdoors*, o parecer é favorável à Emenda nº 27.

A Emenda nº 28 está rejeitada.

**O SR. PAUDERNEY AVELINO** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Aldo Rebelo) – Tem V.Exa. a palavra.

**O SR. PAUDERNEY AVELINO (PFL-AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) –**

Deputado Antonio Carlos Biscaia, V.Exa. pode dizer pelo menos o enunciado da emenda aprovada ou rejeitada daqui para a frente?

**O SR. ANTONIO CARLOS BISCAIA** – Repito, atendendo a V.Exa., Deputado Pauderney Avelino. A Emenda nº 24...

**O SR. PAUDERNEY AVELINO** – Até aí eu estava acompanhando. A Emenda nº 28 é a que V.Exa...

**O SR. ANTONIO CARLOS BISCAIA** – A Emenda nº 27 tem parecer favorável e, a de nº 28, contrário.

A Emenda n.º 29, de autoria de V.Exa., é matéria penal. Até poderia ser favorável à emenda, mas, pela forma como está redigida, o parecer é contrário — se comprovada que a veiculação de matéria caluniosa por meio de Internet prejudicou ou comprometeu a imagem do candidato ou Parlamentar no exercício de suas atividades, pena de detenção de 2 anos. A manifestação é contrária por ser aspecto de Direito Penal.

**O SR. PAUDERNEY AVELINO** – Como há um entendimento com o Relator, Deputado Moreira Franco, para que a proposta seja acolhida em seu relatório, se V.Exa. for contrário, no mérito, haverá conflito. Peço a V.Exa...

**O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo)** – Deputado, vamos deixar o Relator encerrar o seu trabalho. Não se pode contestar o Relator na hora do relatório. Se houver dúvidas, ao final elas podem ser esclarecidas.

**O SR. ANTONIO CARLOS BISCAIA** – A Emenda nº 30, do Deputado Nelson Marquezelli, pretende modificar o § 4º do art. 45. O parecer é contrário, assim como à Emenda nº 31.

A Emenda nº 32 pretende incluir, onde couber, a redação dada ao art. 35 na proposta originária do Senado, do Senador Jorge Bornhausen, qual seja, divulgação de pesquisa eleitoral a menos de 15 dias do pleito. O parecer é favorável.

A Emenda nº 33, do Deputado Álvaro Dias, altera o texto para permitir a confecção de camisetas. O parecer é contrário.

A Emenda nº 36 também tem parecer contrário.

A Emenda nº 37, do Deputado Colbert Martins, pretende suprimir do art. 1º do substitutivo ao Projeto de Lei nº 5.855, de 2005, o 42, tratando de propaganda eleitoral. Eu já havia dado parecer favorável a outra emenda que quer proibir *outdoor*, por isso o parecer é favorável à Emenda nº 37.

O parecer é contrário às Emendas nºs 38 e 39, assim como à Emenda nº 40, que pretende alterar a vedação da propaganda por telemarketing, acrescentando mensagem a celular via *e-mail*, torpedos e outros. O parecer, quanto ao mérito, é contrário.

**O SR. COLBERT MARTINS** – Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

**O SR. ANTONIO CARLOS BISCAIA** – Sr. Presidente, algumas emendas não me foram encaminhadas. Foram 40, mas eu também...

**O SR. PRESIDENTE** (Aldo Rebelo) - Quando o Relator concluir o parecer sobre as emendas, a palavra será dada para que as dúvidas sejam dirimidas e os esclarecimentos prestados.

**O SR. ANTONIO CARLOS BISCAIA** – Não havia recebido anteriormente as emendas de nºs 20 a 23.

A Emenda de nº 20, do Deputado João Almeida, acrescenta ao art. 26 o inciso XVII. “São considerados gastos eleitorais sujeitos a registros propaganda eleitoral em bens particulares”.

Sou favorável à Emenda nº 20, apresentada pelo Deputado João Almeida, assim como à Emenda nº 21, que acrescenta o inciso nº XVII A produção de *jingles*, vinhetas e *slogans* também é gasto eleitoral, evidentemente, e o parecer é favorável quanto ao mérito.

A Emenda nº 22, “acrescente-se ao §1 do art. 37, alterando comprovação para notificação”, tem parecer contrário.

A Emenda nº 23, apresentada pelo Deputado Fernando Coruja, quer apresentar outra vedação:

“Ficam vedadas as contratações de pessoas cujas atividades sejam caracterizadas como cabo eleitoral pelos candidatos ou pelos comitês de campanha, exceto a contratação de pessoas físicas ou jurídicas necessárias à organização e à execução das atividades relacionadas à campanha eleitoral, tais como jornalismo, contabilidade, escrituração, limpeza (...)”

Pela complexidade, não há como ser a favor da emenda.

Meu parecer ,quanto ao mérito, é contrário.

Quanto às Emendas de nºs 34 e 35, também sou contrário no mérito.

Sr. Presidente, está concluída a apreciação das emendas.

É o parecer.

**O SR. PRESIDENTE** (Aldo Rebelo) – Peço a V.Exa. que esclareça dúvidas de qualquer Deputado.

**O SR. RONALDO DIMAS** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Aldo Rebelo) – Tem V.Exa. a palavra.

**O SR. RONALDO DIMAS** (PSDB-TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quanto à de nº 36, se eu não estiver enganado.

**O SR. JOÃO FONTES** (PDT-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Deputado Antonio Carlos Biscaia, à emenda batizada de “Alencar”, que passa a não proibir o uso de camiseta, qual o número da emenda, por favor? Ela foi rejeitada?

**O SR. ANTONIO CARLOS BISCAIA** – Sr. Deputado, qual é a emenda? Eu não sei.

**O SR. JOÃO FONTES** – A de nº 28. A inclusão de camiseta na campanha foi rejeitada. Foi isso que eu entendi?

**A SRA. LAURA CARNEIRO** (PFL-RJ. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Nobre Deputado Antonio Carlos Biscaia, apresentei a Emenda nº 34, que está sendo destacada pelo PCdoB, cujo objetivo é que os *outdoors*, *backlights* e *frontlights* só possam ser utilizados nas campanhas majoritárias — senão, se forem utilizados na proporcional, só quem tem dinheiro poderá valer-se deles. A idéia é a de que sejam utilizados *outdoors* e todos os engenhos publicitários nas majoritárias, uma vez que elas são campanhas que utilizam muitos recursos. Se V.Exa. negar pela Comissão de Constituição e Justiça, o PCdoB não poderá destacar. Faço um apelo a V.Exa.

**O SR. ANTONIO CARLOS BISCAIA** – Recebi, neste instante, uma que pretende que os *outdoors* sejam só para as majoritárias, e o parecer foi contrário, evidentemente. A CCJC tem mérito em matéria eleitoral. Essa outra estou procurando entender. “*Suprima-*

se o § 2º do art. 37". O § 2º diz o seguinte: "Em bens particulares somente será permitida a propaganda eleitoral por meio de fixação de páginas e cartazes."

**A SRA. LAURA CARNEIRO** – Essa não é a minha emenda. A minha está escrita à mão e tem o nº 34.

**O SR. ANTONIO CARLOS BISCAIA** – Está aqui.

**A SRA. LAURA CARNEIRO** – Eu vou ler para V.Exa. O texto diz: "A propaganda por meio de outdoors, backlight, frontlight e assemelhados, explorados comercialmente, somente é permitida após a realização do sorteio pela Justiça Eleitoral." Esse é o texto do relatório do nobre Deputado Moreira Franco. Eu incluo a expressão "nas eleições majoritárias". É só isso, porque tenho medo, nobre Relator...

**O SR. ANTONIO CARLOS BISCAIA** – O parecer é contrário.

**A SRA. LAURA CARNEIRO** – Obrigada.

**O SR. RONALDO DIMAS** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Aldo Rebelo) – Tem V.Exa. a palavra.

**O SR. RONALDO DIMAS** (PSDB-TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em relação à Emenda nº 31 — tomaram-me a palavra naquela hora — para a qual S.Exa. ofereceu parecer contrário, do nosso ponto de vista, os locutores e apresentadores de televisão, depois da convenção, permanecem até agosto à frente dos seus programas, o que é uma vantagem substancial como candidato.

**O SR. PRESIDENTE** (Aldo Rebelo) – Deputado, V.Exa. está discutindo com o Relator, que deu seu parecer. A emenda vai à votação.

**O SR. RONALDO DIMAS** – Sim, mas quero saber se S.Exa. pode modificar o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Aldo Rebelo) – Não. V.Exa. quer discutir o parecer.

**O SR. ANTONIO CARLOS BISCAIA** - Sr. Presidente, quero concluir.

Procurei analisar as 40 emendas com critério: primeiro, considerando-as constitucionais e jurídicas; quanto ao mérito, que também é deferido, além de ao Relator, Deputado Moreira Franco, à CCJ, procurei emitir opinião.

Então, eventuais divergências ficarão para o debate e a votação.

Sr. Presidente, muito obrigado.